



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 202/55

CRIA PRÊMIO DE APROVEITAMENTO EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1° - Fica criado para ser distribuídos entre os alunos que obtiverem notas distintas, no Colégio Monsenhor Horta e na Escola Técnica de Comércio o prêmio de Aproveitamento, aos alunos que nos cursos Ginásial, Científico e Técnico de Contabilidade, se classificaram em primeiro e segundo lugar de suas respectivas turmas.

ART. 2° - Ao Primeiro aluno de cada turma (eas) será conferida gratuidade integral no ano seguinte cabendo ao 2° colocado o benefício de cinquenta por cento do custo das mensalidades.

§ 1° - Caso o prêmio venha a ser conseguido por aluno finalista, ser-lhe-á assegurado o direito de apontar o beneficiário de seu prêmio para o ano seguinte.

§ 2° - Aos que empatarem na obtenção do prêmio, será o mesmo dividido entre eles em partes iguais.

§ 3° - Se na mesma classe dois ou mais alunos empatarem na 1° classificação, cada qual receberá como prêmio, a parte que lhe couber, em divisão equitativa, da soma do primeiro e segundo prêmio.

§ 4° - A concessão do 2° prêmio não prejudicará outros a que tenha direito o aluno.

ART. 3° - Fica criado também, para ser conferido ao "aluno finalista" n° 1 de cada um dos três Grupos Escolares da Cidade, Inconfidentes, Pacífico Vieira e Domingos Bebiano, um prêmio a que se chamará de Prêmio de Mérito e que constituirá de isenção de pagamento de mensalidades durante o Curso de Admissão e toda a Primeira série.

ART. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

.../

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE , 15 DE JUNHO DE 1955.

Dr. José Narciso de Queiroz Neto - Prefeito Municipal

Jair N. ronha - Secretário

Publicada.